

Secretaria de  
Estado de  
Esporte e  
Lazer



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de tela mosqueteira em nylon, corda trançada, reparos e acionadores hidráulicos para válvula de descarga para serem utilizados nas praças esportivas jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais tela mosqueteira, corda trançada, reparos e acionadores para válvula de descarga descritos no presente Termo de Referência é de fundamental importância e serão utilizados nas praças esportivas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. São produtos essenciais para o regular e bom funcionamento dos espaços além de atenderem as exigências da vigilância Sanitária, contribuindo com a redução dos possíveis riscos à saúde e à segurança dos usuários e servidores.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

3.2. Deverão ser adquiridos os seguintes produtos conforme especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTD	MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tela mosqueteira em Nylon; malha 14x16 trançada; cor verde; largura 1,20 m; comprimento total; 1.500 metros ou 30 Rolos de 50 Metros cada.	1.500	Metros	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
2	Corda trançada, Bitola 3 mm, material polipropileno ou poliéster, cores a ser estabelecida na na ordem de fornecimento.	600	Metros	R\$ 1,56	R\$ 936,00
3	Kit reparo original para válvula de Descarga HYDRA unificado, indicado como parâmetro; HIDRA VCR - 2511, Hydra lisa I- 2515 Hydra VCE- 2516-2517 1.1/2.	50	UND	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
4	Acionador de latão original cromado completo, para válvulas de descarga, indicado como parâmetro: válvula HIDRA VCR -	16	UND	R\$ 52,39	R\$ 838,24

	2511, Hydra lisa I-2515, Hydra VCE- 2516-2517 1.1/2.				
Total:					R\$ 8.264,24

#### 4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A estimativa de preço para esta contratação foi a média das pesquisas junto aos fornecedores perfazendo o valor de **R\$ 8.264,24** (Oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

#### 5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Imediato, até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, e deverá ser feita na Av. Fued José Sebba, nº 1170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada – nessa capital.

#### 6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os objetos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.3. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

7.2. Submeter-se à fiscalização de servidor especialmente designado para este fim, que acompanhará a entrega do objeto, atestando e conferindo a Nota Fiscal, em especial, a quantidade e qualidade dos produtos entregues, podendo recusá-los em todo ou em parte, sempre que for o caso de descumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

7.4. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos objetos inerentes a entrega;

7.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

7.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a Contratante, amostras, protótipos de todos os materiais, equipamentos e serviços para análise e aprovação da mesma.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os produtos licitados e efetuar o pagamento.

8.2. Designar servidor(es) para procederem a fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente objeto, sob pena de aplicação de sanções descritas na cláusula 9;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor visando a correta execução do objeto licitado;

8.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os produtos e/ou materiais que estiverem em desacordo.

## 9 – Pagamento

9.1 A Contratada deverá apresentar na unidade administrativa competente, após a entrega da peça, Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

## 10-DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 9.1.1 e das demais cominações legais.

10.2 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou

retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;

II – 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CHAUL, Gerente Especial**, em 26/05/2020, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF, Secretário (a)**, em 26/05/2020, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 26/05/2020, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013240248** e o código CRC **F4ADDECE**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -  
GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202017576000787



SEI 000013240248